



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

PROJETO DE LEI N.º DE 2023 (Do Sr. Bruno Ganem)

Altera o Art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para dispor sobre a penalidade na condução de veículo com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O inciso XI do art. 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido das alíneas a e b, com a seguinte redação:

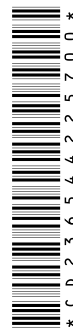
“Art. 230. Conduzir o veículo:

[...]

XI - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante:

a) os limites máximos de ruído nas proximidades do escapamento para veículos rodoviários automotores nacionais e importados serão aferidos por equipamentos denominados decibelímetro ou sonômetro.

b) os sistemas de escapamento, ou parte destes, poderão ser substituídos por sistemas similares, desde que os novos níveis de ruído não ultrapassem os níveis originalmente obtidos e declarados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

pelo fabricante do veículo, de acordo com resolução vigente do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

[...]

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

[...]”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) trata das penalidades para infrações relacionadas ao excesso de velocidade, capacidade de carga, dimensões e peso de veículos. No entanto, é notável a ausência de regulamentação para viabilizar a aplicação da penalidade para a condução de veículos com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante. Essa lacuna pode resultar em perturbação do sossego público, poluição sonora e danos ao meio ambiente.

O presente projeto de lei visa preencher essa lacuna na legislação, estabelecendo uma regulamentação para a aplicação da penalidade para a condução de veículos com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante.

Ressalto que os veículos com descarga livre ou silenciador defeituoso tendem a produzir ruídos excessivos, perturbando o sossego público e afetando a qualidade de vida dos cidadãos. A regulamentação dessa infração promoverá um ambiente mais harmonioso e saudável nas áreas urbanas e rurais.

Além disso, os motores de veículos com descarga livre ou silenciadores defeituosos frequentemente emitem poluentes atmosféricos em excesso, contribuindo para a poluição do ar e impactos negativos na saúde pública.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Portanto, a correção dessas deficiências é fundamental para reduzir a emissão de substâncias nocivas.

Por isso que a existência de uma regulamentação incentivará os proprietários de veículos a realizarem manutenção preventiva em seus sistemas de escapamento e silenciadores. Isso não apenas reduzirá o número de infrações, mas também aumentará a segurança no trânsito.

É digno de nota que muitos países já possuem legislações que regulam a emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores. Ao implementar um procedimento semelhante, o Brasil se alinha às tendências internacionais de proteção do meio ambiente e da saúde pública, além de garantir o respeito ao sossego público.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando ao aprimoramento do nosso Código de Trânsito Brasileiro em prol de uma sociedade mais segura e sustentável.

Sala das Sessões, em de agosto de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
PODEMOS/SP

(P_125319)

